



Prefeitura Municipal de Piranga - MG

PORTARIA Nº 024/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piranga - MG e de seus Departamentos.

O **Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Piranga e seus respectivos Departamentos terão suas atividades — a partir da presente data — de segunda a sexta-feira, com início de funcionamento às 8 (oito) horas, com término às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os Departamentos de Saúde, bem como o de Obras, que terão suas atividades — a partir da presente data — de segunda a sexta-feira, com início de funcionamento às 7 (sete) horas, com término às 16 (dezesesseis) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios - AMM — meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Piranga - MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 024/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piranga - MG e de seus Departamentos.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Piranga e seus respectivos Departamentos terão suas atividades — a partir da presente data — de segunda a sexta-feira, com início de funcionamento às 8 (oito) horas, com término às 17 (dezessete) horas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo os Departamentos de Saúde, bem como o de Obras, que terão suas atividades — a partir da presente data — de segunda a sexta-feira, com início de funcionamento às 7 (sete) horas, com término às 16 (dezesesseis) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais*, instituído e administrado pela Associação Mineira dos Municípios - AMM — meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Piranga - MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 05 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:CB99F131

Matéria publicada no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros* no dia 06/01/2021. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>